

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 053/2022
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 347/2022**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC.

IMPORTANTE:

➤ **Início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 10/11/2022**

➤ **Limite do Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 25/11/2022 às 08h00min**

➤ **Formalização dos Pedidos de ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública.**

➤ **E-mail: pregaofetec@gmail.com**

➤ **Informações: (95)3625-1968**

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo (a) PORTARIA PRESI N.º 0411/2019 Publicada no diário oficial do Município n.º 5550, no dia 25/01/2022, PORTARIA PRESI N.º 0033/2022 publicada no Diário Oficial do Município do dia 09/02/2022, PORTARIA/PRESI de equipe de apoio n.º. 008/2022 publicada em Diário Oficial do Município n.º 5550, no dia 25/01/2022, **torna público** aos interessados que, na forma da **Lei n.º. 10.520**, de 17 de julho de 2002, e o, **Decreto n.º. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto n.º. 7.892** de 23 de janeiro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal n.º. 8.666/93** e alterações, **Decreto n.º 113/E**, de 19 de novembro de 2014, **Lei Complementar n.º. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)** em sessão pública às **08h00min horas (Horário Local)** do dia **25 de novembro de 2022**, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N.º1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, onde serão entregues os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas interessadas em participar do certame;
- 1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do Contrato Administrativo, conforme art. 15 do Decreto Municipal n. 113/E de 19 de novembro de 2014, sendo o elemento de despesa: **3.3.90.30.00.**

3. OBJETO

3.1. Este Pregão Presencial tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital**;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Este pregão é para ampla concorrência;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 5.1.1. Pessoa Jurídica que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;
- 5.1.2. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006** e **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**.

5.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 5.2.2. Pessoa física;
- 5.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o **Município de Boa Vista**;
- 5.2.5. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrital, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 5.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaofetec@gmail.com ou deverá ser protocolada na CPL da FETEC, localizada no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N°1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;
- 6.3. Decairá do direito de impugnar aos termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaofetec@gmail.com. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas pelo e-mail pregaofetec@gmail.com.
- 6.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;
- 6.6. A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:
 - 7.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;
 - 7.1.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesmo ser atualizada, ou;
 - 7.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;
 - 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**;
 - 7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes**, valendo ressaltar que o mesmo, substituirá somente os documentos elencados nos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4**.
- 7.1.7. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “7.1.3”, “7.1.4” e “7.1.5”, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação.**
- 7.2.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes**:
- 7.2.1. Tratando-se de procurador**: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "7.1.2 ao 7.1.6 que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 7.2.2. Tratando-se do representante legal**: os documentos, dentre os indicados nos subitens "7.1.2 ao 7.1.6 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.
- 7.3.** O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 7.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 7.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 7.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6.1.** A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**
- 7.7.** Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 7.8.** Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 7.9.** As declarações mencionadas nos Itens 7.6, 7.7 e 7.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).
- 7.10.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 7**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

- 8.1.1.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: **053/2022**
Data de Abertura: **25/11/2022**
Horário: **08h00min horas**
Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1.2.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: **053/2022**
Data de Abertura: **25/11/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Horário: **08h00min horas**
Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

- 8.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 8.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.
- 8.4. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais para conferência e autenticação, na sessão, pelo (a) pregoeiro (a) e/ou sua equipe de apoio. Apresentando a licitante os documentos necessários à participação na presente licitação em fotocópias com autenticação em cartório competente, desacompanhados dos originais, as cópias autenticadas pela serventia cartorária ficarão em poder da FETEC.
- 8.5. **Não serão aceitas:**
- 8.5.1. Cópias ilegíveis;
- 8.5.2. Documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.6. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

9. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:
- Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 7** deste Edital;
 - Constar o nº. Do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
 - Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA E MODELO** quando solicitado;
 - Constar o **PRAZO DE VALIDADE da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos**. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior serão desclassificadas**;
 - Constar o **PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme prazos descritos no Termo de Referência**;
 - Constar o **LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

locais descritos no Termo de Referência;

- g) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO**; o pagamento será realizado conforme descrito no Termo de Referência.
- h) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII deste **Edital**;
- j) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

- 9.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;
- 9.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 9.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 7** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 9.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 9.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**;
- 9.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 9.8. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência, a classificação dos proponentes conforme disposto no o Art. 9, § III e IV, do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 AGOSTO DE 2000**. às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.
- 9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (**TERMO DE REFERÊNCIA**), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os **itens** da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). Somente depois dessa fase preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 10.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada**;
- 10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “10.2”**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº. Lei nº 10.520/02**;
- 10.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 10.1 ao 10.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 10.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 10.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 10.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;
- 10.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 10.9. Os preços que sejam por item(s) que estejam superiores aos valores de Referência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela Superintendência que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

- 10.10.** Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 10.11.** O Pregoeiro ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 10.12.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);
- 10.13.** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

11. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 11.1.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 11.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 11.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 11.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:
- 11.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 11.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.9.3.** A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 11.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006** caracterizará o crime de que trata o **Art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

12.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- 12.1.1.** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 12.1.2.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 12.1.3.** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 12.1.4.** Certidão Negativa de Débito – **CND** relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, devidamente atualizada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. **INSS**;
- 12.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

12.2.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.2.2. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado e/ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2.1. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do Balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

12.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

12.3.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência. Anexo IX deste edital;

12.4. Declarações:

12.4.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

12.4.2. **DECLARAÇÃO** de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

13. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA:

13.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial;

13.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

13.1.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

13.2. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

13.3. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

13.3.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

13.3.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

13.4. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

13.5. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;

13.6. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

14.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

16. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

18. RECURSOS

- 18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;
- 18.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 18.2.** O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;
- 18.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 19.2.** **A licitante deverá encaminhar**, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 19.3.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 19.4.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 19.5.** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 19.6.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

- 19.7.** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 19.8.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 19.9. O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;**
- 19.10.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 19.11.** Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.12.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 19.13.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 19.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 19.14.1. Anexo I – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
 - 19.14.2. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
 - 19.14.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
 - 19.14.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
 - 19.14.5. Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;**
 - 19.14.6. Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;**
 - 19.14.7. Anexo VII – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;**
 - 19.14.8. Anexo VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - 19.14.9. Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 19.14.10. Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
 - 19.14.11. Anexo XI - MINUTA DE CONTRATO;**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.14.12. Anexo XII – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2022.

Marlla Naellem Pereira Viana
Responsável pela elaboração do Edital.
Assistente CPL/FETEC

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. N°. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n°. _____ e C.P.F. n°. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (residente no endereço) _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – CPL/FETEC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de n°. _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade,..... de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G/Órgão Expedidor

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n°. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – CPL/FETEC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – CPL/FETEC antes da abertura oficial das propostas; e.
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – V

PROCESSO N° 347/2022
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS N°: 053/2022
ABERTURA DIA: 25/11/2022
HORÁRIO: 08h00min horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VI

PROCESSO Nº **347/2022**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: **053/2022**
ABERTURA DIA: **25/11/2022**
HORÁRIO: **08h00min horas**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VII

PROCESSO Nº 347/2022
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: 053/2022
ABERTURA DIA: 25/11/2022
HORÁRIO: 08h00min horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 347/2022
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: 053/2022
ABERTURA DIA: 25/11/2022
HORÁRIO: 08h00min horas

CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Copo de água mineral – 200 ml - água mineral sem gás em copo plástico transparente de 200 ml, com tampa em alumínio. Caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades, conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...6.60 a 9.5. Temperatura da água na fonte ...22.7°C. Condutividade elétrica a 25°C...143.1 pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...121.45 mg/l.		CAIXA	10.000	R\$ 37,00	R\$ 370.000,00
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Copo de água mineral – 200 ml - água mineral sem gás em copo plástico transparente de 200 ml, com tampa em alumínio. Caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades, conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...6.60 a 9.5. Temperatura da água na fonte ...22.7°C. Condutividade elétrica a 25°C...143.1 pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...121.45 mg/l.		CAIXA	2.000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
3	Garrafa de água mineral com mínimo de 350 ml - água mineral com gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades, conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...6,06. Temperatura da água na fonte ...28,2°C. Condutividade elétrica a 25°C...54,2pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...74,57 mg/l.		FARDO	8.000	R\$ 16,66	R\$ 133.280,00
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME-EPP Garrafa de água mineral com mínimo		FARDO	2.000	R\$ 16,66	R\$ 33.320,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de 350 ml - água mineral com gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades, conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...6,06. Temperatura da água na fonte ...28,2°C. Condutividade elétrica a 25°C...54,2pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...74,57 mg/l.					
5	Garrafa de água mineral de 350 ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...5,35. Temperatura da água na fonte ...28,5°C. Condutividade elétrica a 25°C...29,65pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...33,71 mg/l.	FARDO	24.000	R\$ 16,66	R\$ 399.840,00	
6	Garrafa de água mineral de 350 ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...5,35. Temperatura da água na fonte ...28,5°C. Condutividade elétrica a 25°C...29,65pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...33,71 mg/l.	FARDO	6.000	R\$ 16,66	R\$ 99.960,00	
7	Água mineral natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...10,15. Temperatura da água na fonte...24,5°C. Condutividade elétrica a 25°C...442pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...278,00mg/l.	GARRAFÃO	1.800	R\$ 16,66	R\$ 29.988,00	
8	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) com entrega – Com fornecimento de Saco apropriado contendo 60 kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo	SACO	2.000	R\$ 26,16	R\$ 52.320,00	
9	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) sem entrega – Com	SACO	2.000	R\$ 25,50	R\$ 51.000,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimento de Saco apropriado contendo 60 kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo						
VALOR TOTAL					R\$ 1.243,708,00	

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de 2022.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE GARANTIA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo poderá obedecer à modalidade Pregão Presencial, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

1.2. Em cumprimento ao que estabelece a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL E GELO** para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência tem como finalidade atender durante toda a realização e/ou apoios de eventos desta Fundação aos servidores, Instituições e Órgãos de segurança (Polícia Militar, Bombeiros, Agente de Trânsito, Guarda Civil Municipal, entre outros) que apoiam durante a organização e segurança, uma vez, que esses profissionais trabalham ou exercem atividades por mais de 04 (quatro) horas seguidas, sendo de responsabilidade desta Fundação dar todo o suporte necessário durante os eventos realizados pela Fundação.

3.1.2. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo da FETEC dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar o fornecimento em sua totalidade.

3.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.2.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

4.1.1. **Habilitação Jurídica;**

4.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira;**

4.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

4.1.4. **Qualificação Técnica**, consistente em:

4.1.5. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93.

4.1.6. Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.7. Apresentar alvará de funcionamento em plena validade.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo estabelecido no item 5.1. Poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

5.3. É facultado ao Órgão Gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 5.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, neste Termo de Referência.

5.5. O Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua validade.

5.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a contar da sua respectiva assinatura.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, conforme necessidade do órgão gerenciador.

6.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores consignados alhures foram extraídos de Pesquisa de Mercado realizada, conforme informações contidas no Anexo II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

7.2. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do Contrato Administrativo, conforme art. 15 do Decreto Municipal n. 113/E de 19 de novembro de 2014, sendo o elemento de despesa: **3.3.90.30.00**

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ 1.243.708,00** (Um milhão duzentos e quarenta e três mil setecentos e oito reais), inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

8.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FETEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da FETEC.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

10.2. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

10.3. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

10.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fim de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades;

10.5. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

10.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito.

11.2. Pela administração quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, considerando-se cancelado, o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preços.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato é lei entre as partes, todavia a administração pública deve, em defesa do interesse público desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do **Contratado** poderão pleitear perdas e danos.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; e,

12.3. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

13. DA AUTORIZAÇÃO E FORNECIMENTO

13.1. O prazo e execução do objeto será de acordo com a necessidade dos eventos realizados pela FETEC, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência da Administração da FETEC.

13.2. Fornecimento de embalagens contendo água classificada como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45 e fornecimento de embalagens contendo gelo em escamas potável, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação e/ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; data de fabricação e validade impressa na embalagem do produto.

13.3. O prazo da execução poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, devidamente justificado, antes do término da data final prevista.

13.4. DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

13.4.1. O fornecimento de água mineral sem gás, envasada em copos descartáveis de 200ml, deverão está devidamente lacrada, sem sinais de violação, contendo no produto a data de validade e demais normas do DNPM, conforme item **13.2.**

13.4.2. As águas em Copo de 200 ml e Garrafinhas de 330ml e 350 ml deverão ser entregues em local indicado pela Superintendência solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sendo os custos de transporte e logística por parte da CONTRATADA.

13.4.3. O fornecimento de Água Mineral em Garraão de 20 litros deverá ser realizado atendendo as exigências do DNPM e deverão ser entregues no local indicado e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Superintendência solicitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.4. O fornecimento da Água Mineral em Garrafão de 20 litros deverá ser entregue pela contratada, em regime de comodato.

13.5. DO FORNECIMENTO DE GELO

13.5.1. O fornecimento do Gelo será realizado no local indicado pela Superintendência solicitante, no endereço indicado na ordem de serviço, onde o mesmo deverá ser entregue em saco plástico apropriado para o armazenamento.

13.5.2. A contratada deverá entregar no prazo máximo de 01 (uma) hora no local indicado o Gelo, após solicitação.

13.5.3. Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Definitivamente, mediante atesto e certificado na Nota Fiscal, depois de corrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada.

13.5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.5.5. Os custos com toda a logística, transporte, frete e etc., deverão estar inclusos na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do contrato.

14.2. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

14.3. Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela FETEC será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

14.4. O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a FETEC.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida por representantes da contratante, os servidores **Claudia Paula de Brito** e **Delcimar de Oliveira Franco**, neste ato denominados FISCALIS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

15.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

16.2. Entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e validade.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Gelo durante 07 (sete) dias na semana no horário das 06h às 22h.

16.4. Apresentar os vasilhames em perfeitas condições e devidamente lacrados.

16.5. Fornecer a água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

16.7. A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.

16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

16.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.12. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.

16.13. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral envasada em garrafão com validade dentro dos prazos exigidos pelas normas vigentes, ou seja, o garrafão deve ter validade de até um ano e meio após a fabricação. Esta validade deve estar estampada na própria embalagem, não sendo aceitas etiquetas coladas no casco.

16.14. A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante obriga-se a:

17.2. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.

17.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.4. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da CONTRATADA, para a entrega dos itens deste Termo.

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17.6. Efetuar o pagamento do fornecimento mensalmente, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93;

18.2. A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

18.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste;

18.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

18.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93;

18.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.7. A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

18.8. A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos;

18.9. O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei supracitada.

19.3. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente dos materiais/produtos recebidos, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes por meio de procedimento administrativo.

19.5. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista - RR para dirimir as dúvidas oriundas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1 São anexos do Termo de Referência:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I: Especificação e quantitativo do objeto;
Anexo II: Mapa comparativo de preços do objeto.

Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2022.

Elaborada por:

Rozimar Soares de Araújo
FETEC

Responsável:

Luiz Thomaz Grande filho
Superintendente de Adm. e Gestão de Pessoas

Aprovo:

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – I DO TERMO REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ÁGUA MINERAL E GELO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Copo de água mineral – 200 ml - água mineral sem gás em copo plástico transparente de 200 ml, com tampa em alumínio. Caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades, conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...6.60 a 9.5. Temperatura da água na fonte ...22.7°C. Condutividade elétrica a 25°C...143.1 pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...121.45 mg/l.	Caixa	12.000		
02	Garrafa de água mineral com mínimo de 350 ml - água mineral com gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades, conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...6,06. Temperatura da água na fonte ...28,2°C. Condutividade elétrica a 25°C...54,2pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...74,57 mg/l.	Fardo	10.000		
03	Garrafa de água mineral de 350 ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...5,35. Temperatura da água na fonte ...28,5°C. Condutividade elétrica a 25°C...29,65pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...33,71 mg/l.	Fardo	30,000		
04	Água mineral natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM. Característica físico-químicas mínimas; ph a 25°C...10,15. Temperatura da água na fonte...24,5°C. Condutividade elétrica a 25°C...442pu/cm. Resíduo de evaporação a 180°C calculado ...278,00mg/l.	Garrafão	1.800		
05	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) com entrega – Com fornecimento de Saco apropriado contendo 60 kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo	Saco	2.000		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) sem entrega – Com fornecimento de Saco apropriado contendo 60 kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo	Saco	2.000		
VALOR TOTAL R\$					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022

PROCESSO Nº. 347/2022

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor _____, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.9 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.10 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.5 - Os bens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou.

II - A pedido do fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1 - Os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de fornecimento sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)/CPL

XXXX nome do representante XXXX

XXXX nome da empresa XXXX

Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA FETEC FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS NELE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE DECLARADOS.

BOA VISTA – FETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima, CEP-69.303.340, nesta capital, representada pelo Presidente Interino, **DANIEL SOARES LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 151.720-4 SSP/DF e CPF n. 724.834.661-68, residente na Rua José Celestino da Luz, n. 399/2, bairro Caçari, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXX LTDA-ME**, estabelecida com sede na Avenida XXXXX, nº 0, Bairro, Boa Vista, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Sr seu Sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. XXX SSP/RR e CPF n. XXXXXX, residente na Rua XX, n. Bairro XXXXX, CEP: 69.XXXXX, Boa Vista/RR firmam o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 347/2022**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Em cumprimento ao que estabelece a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação.

2.2 – Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos constantes do **Processo nº 347/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – O prazo e execução do objeto será de acordo com a necessidade dos eventos realizados pela FETEC, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência da Administração da FETEC.

3.2. Fornecimento de embalagens contendo água classificada como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45 e fornecimento de embalagens contendo gelo em escamas potável, as quais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação e/ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; data de fabricação e validade impressa na embalagem do produto.

3.3. O prazo da execução poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, devidamente justificado, antes do término da data final prevista.

3.4. DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

3.4.1. O fornecimento de água mineral sem gás, envasada em copos descartáveis de 200ml, deverão está devidamente lacrada, sem sinais de violação, contendo no produto a data de validade e demais normas do DNPM, conforme item **13.2.**

3.4.2. As águas em Copo de 200 ml e Garrafinhas de 330ml e 350 ml deverão ser entregues em local indicado pela Superintendência solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sendo os custos de transporte e logística por parte da CONTRATADA.

3.4.3. O fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 litros deverá ser realizado atendendo as exigências do DNPM e deverão ser entregues no local indicado e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Superintendência solicitante.

3.4.4. O fornecimento da Água Mineral em Garrafão de 20 litros deverá ser entregue pela contratada, em regime de comodato.

3.5. DO FORNECIMENTO DE GELO

3.5.1. O fornecimento do Gelo será realizado no local indicado pela Superintendência solicitante, no endereço indicado na ordem de serviço, onde o mesmo deverá ser entregue em saco plástico apropriado para o armazenamento.

3.5.2. A contratada deverá entregar no prazo máximo de 01 (uma) hora no local indicado o Gelo, após solicitação.

3.5.3. Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

3.5.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.5.3.2. Definitivamente, mediante atesto e certificado na Nota Fiscal, depois de corrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada.

3.5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.5.5. Os custos com toda a logística, transporte, frete e etc., deverão estar inclusos na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

4.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.3. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da CONTRATADA, para a entrega dos itens deste Termo.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.1.5. Efetuar o pagamento do fornecimento mensalmente, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados.

4.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

4.2- O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

4.2.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e validade.

4.2.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Gelo durante 07 (sete) dias na semana no horário das 06h às 22h.

4.2.3. Apresentar os vasilhames em perfeitas condições e devidamente lacrados.

4.2.4. Fornecer a água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

4.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.2.6. A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido.

4.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2.11. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.

4.2.12. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral envasada em garrafão com validade dentro dos prazos exigidos pelas normas vigentes, ou seja, o garrafão deve ter validade de até um ano e meio após a fabricação. Esta validade deve estar estampada na própria embalagem, não sendo aceitas etiquetas coladas no casco.

4.2.13. A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

5.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do contrato.

6.2. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

6.3. Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela FETEC será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

6.4. O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a FETEC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os valores consignados alhures foram extraídos de Pesquisa de Mercado realizada, conforme informações contidas no Anexo II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

7.2. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do Contrato Administrativo, conforme art. 15 do Decreto Municipal n. 113/E de 19 de novembro de 2014, sendo o elemento de despesa: **3.3.90.30.00**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida por representantes da contratante, os servidores **Claudia Paula de Brito** e **Delcimar de Oliveira Franco**, neste ato denominados FISCAIS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

8.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – A vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, conforme necessidade do órgão gerenciador.

9.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n. ° 8666/93;

11.2. A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n. ° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste;

11.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

11.5. A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93;

11.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.7. A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

11.8. A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos;

11.9. O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, XXX de XXXX de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente FETEC

PELA CONTRATADA:

NOME

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

